

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO	FOLHA	
		OS -02 / SR-3 / 2008	1	3

ASSUNTO: Reformula as normas e procedimentos para o uso dos Teatros Odylo Costa, filho e Noel Rosa para formaturas.	VIGÊNCIA: 21/09/2009
	VERSÃO: 02

A Sub-Reitora de Extensão e Cultura da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando:

1. A necessidade de atendimento digno nos atos solenes de formatura dos concluintes dos cursos de graduação da UERJ;
2. A existência de espaços nobres na Universidade que podem ser utilizados para essa finalidade, dentre as quais os teatros Noel Rosa e Odylo Costa, filho sob a administração do Departamento Cultural-SR-3;
3. A crescente demanda por esses espaços para a realização de formaturas;
4. A lotação e a agenda cultural, que os espaços sob a administração do Departamento Cultural/DECULT/SR-3 devem atender, além dos custos de seu funcionamento;
5. A especificidade de cada espaço, a necessidade de planejamento e pauta de ocupação dos teatros, o necessário equilíbrio entre as diversas atividades acadêmicas de natureza cultural e científica; e
6. A necessidade de evitar a subutilização e superlotação dos espaços, de acordo com a Lei Estadual nº 938 de 16 de dezembro de 1985 que “dispõe sobre providências que garantam a segurança dos assistentes de espetáculos públicos”.

Resolve:

Art. 1º - O agendamento de formaturas nos teatros Odylo Costa, filho e Noel Rosa, deverá ser feito mediante formulário específico e encaminhado ao Departamento Cultural/Divisão de Teatro;

Art. 2º - A cessão dos espaços para realização de cerimônias de formatura dar-se-á, sem ônus, exceto no caso prescrito no art. 12.

Art. 3º - As despesas de manutenção que se resumem em pagamento de pessoal eventual, respeitando-se os turnos de trabalho, equipamentos de som, iluminação e refrigeração, material de higiene e outros que se fizerem necessários serão cobertos pela Administração Central da UERJ.

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO		FOLHA	
		OS -02 / SR-3 / 2008		2	3

ASSUNTO: Reformula as normas e procedimentos para o uso dos Teatros Odylo Costa, filho e Noel Rosa para formaturas.	VIGÊNCIA: 21/09/2009
	VERSÃO: 02

Art. 4º - Para garantir o equilíbrio entre as atividades acadêmicas de diversas naturezas e a possibilidade de planejamento da pauta artística e cultural dos teatros, as formaturas só poderão ser realizadas de segunda à quarta-feira, sem prejuízo de projetos com pauta permanente;

Art. 5º - Ficam reservados os meses de janeiro, fevereiro, agosto e setembro, para a realização das cerimônias de formatura, nesses espaços de que trata a presente Ordem de Serviço.

Art. 6º - Ficam estabelecidos os seguintes prazos para a entrega das solicitações ao Departamento Cultural /SR-3:

- . para as cerimônias realizadas no 1º semestre os pedidos deverão ser encaminhados até o prazo máximo de 30 de setembro do ano anterior à realização da cerimônia; e
- . para as cerimônias realizadas no 2º semestre os pedidos deverão ser encaminhados até o prazo máximo de 30 de maio do ano da realização da cerimônia.

Art. 7º - Caso haja alteração no calendário acadêmico os prazos serão revistos.

Art. 8º - Considerando a Lei Estadual nº 938, de 16 de dezembro de 1985 que "*dispõe sobre providências que garantam a segurança dos assistentes de espetáculos público*", especialmente, dirigida a evitar os perigos da superlotação e racionalização na utilização dos espaços, as formaturas que contarem com a participação de até 30 (trinta) formandos deverão realizar-se no teatro Noel Rosa e assim, automaticamente, somente a partir de 31(trinta e um) formandos, dar-se-ão no Teatro Odylo Costa, filho

Art. 9º - A partir do quantitativo de 20 (vinte) formandos para o Teatro Noel Rosa e 50 formandos para o teatro Odylo Costa, filho será adotado o sistema de entrega de bilhetes de entrada (senhas), para os convidados, tendo em vista não ultrapassar a lotação dos espaços.

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO		FOLHA	
		OS -02 / SR-3 / 2008		3	3

ASSUNTO:
Reformula as normas e procedimentos para o uso dos Teatros
Odylo Costa, filho e Noel Rosa para formaturas.

VIGÊNCIA:
21/09/2009

VERSÃO:
02

Art. 10 - Torna-se obrigatória a realização de uma reunião de produção, como é usual na organização teatral, com a participação das equipes técnica e de produção da Divisão de Teatro, a Comissão de Formatura e a empresa contratada, quando houver, para a realização da cerimônia visando o planejamento da solenidade conforme as Normas Técnicas vigentes;

Art. 11 - O tempo limite de uso do espaço fica estabelecido em 7 (sete) horas, incluindo-se o período de montagem, cerimônia e desmontagem, não devendo ultrapassar o horário das 22 (vinte e duas) horas.

Art. 12 - Caso a ocupação do espaço exceda o limite estabelecido no art. 11, extrapolando o horário de trabalho dos profissionais envolvidos, será necessário o pagamento de horas extras, segundo prescrição no termo de permissão de uso.

Art. 13 - Um ou mais representantes da Comissão de formatura deverão assinar o Termo de Permissão de Uso correspondente como forma de ciência e responsabilidade em relação às normas citadas no art. 10 desta Ordem de Serviço, ficando o uso dos teatros condicionado à esta assinatura;

Art. 14 - A empresa contratada pela Comissão de Formatura, quando houver, e a Direção da Unidade Acadêmica deverão responder solidariamente pelo estipulado no termo de que tratam os art. 11 e 12;

Art. 15 - Situações não contempladas nesta Ordem de Serviço serão submetidas à Sub-reitora de Extensão e Cultura.

Art. 16 - A presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Regina Lúcia Monteiro Henriques
Sub-reitora de Extensão e Cultura